



Dulce
García



ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS
CONSELHO CONSULTIVO
PLENÁRIO

Parecer n.º P- 3/2010

Sobre o documento apresentado pelo CA da ERSE
«Plano de Actividades e Orçamento 2011»

1. Enquadramento

Nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 2 do artigo 31.º dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, compete ao Conselho de Administração (CA) da ERSE elaborar anualmente o Plano de Actividades (PA) e o Orçamento, o qual, dada a natureza jurídica da ERSE, enquanto Serviço Autónomo do Estado dotado de autonomia administrativa e financeira, integra o Orçamento de Estado.

Conforme estipula o n.º 2 do artigo 51.º dos Estatutos da ERSE, o projecto de Orçamento é submetido à aprovação do Ministro da Economia, com os pareceres do Fiscal Único e do Conselho Consultivo (CC).

O CC recebeu do CA da ERSE o documento “Plano de Actividades e Orçamento 2011”, por carta datada de 27 de Setembro de 2010, para, nos termos legais e estatutários, emitir o competente parecer.

Assim, com o enquadramento atrás enunciado e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 43.º dos Estatutos da ERSE, o CC emite sobre o referido documento, o seguinte parecer.



Dulce Gadea

2. Nota preliminar

Como nota preliminar, o CC regista o facto de, pelo terceiro ano consecutivo e contrariamente ao que dispõe o n.º 2 do artigo 51.º dos Estatutos da ERSE, o presente documento ter sido submetido à aprovação do Governo sem o parecer prévio deste Conselho, o que desde logo inviabiliza a eventual consideração das sugestões ou recomendações formuladas no presente parecer nas propostas efectuadas.

3. Plano de Actividades

O Plano de Actividades 2011 enquadra-se no “Plano Estratégico 2009-2012” que visa garantir a existência de instrumentos de regulação eficazes que promovam a concorrência, a qualidade de serviço e a redução dos custos.

Definem-se três eixos de actuação fundamentais:

- Consolidar a regulação dos serviços energéticos;
- Afirmar a participação da ERSE no contexto internacional;
- Uma governação interna mais eficaz e mais qualificada.

Para a concretização dos objectivos definidos está previsto, em 2011, um conjunto de actividades, sendo de destacar:

- A preparação do novo período regulatório para o sector eléctrico 2011-2013 com a consequente revisão regulamentar;
- A participação na transposição das directivas europeias para o sector eléctrico e para o sector do gás natural com vista a antecipar a preparação da revisão regulamentar da responsabilidade da ERSE;
- A execução do Programa do Consumidor de Energia 2010-2011;
- A participação reforçada em actividades de Organismos Internacionais, como consequência do terceiro pacote de legislação europeia no



Dulce Mendes

domínio da energia, designadamente com a entrada em pleno funcionamento, prevista para Março de 2011, da Agência para a Cooperação dos Reguladores de Energia (ACER).

O CC reconhece a relevância das actividades planeadas para 2011 nas diferentes áreas de actuação da ERSE e sublinha o reforço da sua intervenção ao nível da revisão regulamentar.

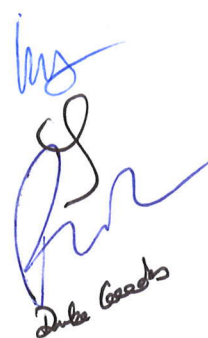
4. Orçamento

Nos termos dos estatutos da ERSE o projecto de Orçamento é elaborado pelo CA que o submete a apreciação do Fiscal Único e do CC, sendo posteriormente apresentado ao Ministro da Economia, para aprovação, passando então a integrar o Orçamento de Estado. Uma vez aprovados, os encargos são repartidos pelas concessionárias do transporte de energia eléctrica e de gás natural sendo repercutidos nas tarifas em função do número de clientes e dos consumos energéticos em cada uma das redes.

A proposta de Orçamento para 2011, elaborada pelo CA teve por base o Plano de Actividades para o correspondente ano, a Circular Série A n.º 1360 da Direcção-Geral do Orçamento (DGO), o Orçamento proposto pela ERSE para 2010 e a previsão de execução orçamental a 31 de Dezembro de 2010.

4.1. Despesa

No quadro seguinte apresentam-se, por tipo de despesa, os valores propostos em comparação com o orçamento para 2010 e a execução orçamental estimada em 31/12/2010.



Handwritten signature and initials

Unidade: Euros	2010		2011		
Rubricas	Orçamento	Executado* 31 Dez.	Orçamento	Variação (%)	
	1	2	3	3/1	3/2
Despesas c/ Pessoal	6 810 710	6 661 077	6 904 168	1,4	3,6
Aquisição de Bens e serviços.	2 462 881	2 462 590	2 430 483	-1,3	-1,3
Transf. ^a Autoridade Concorrência.	603 060	603 060	619 348	2,7	2,7
Transf. ^a instituições-EU	29 000	29 000	30 000	3,4	3,4
Transf. ^a outras instituições	20 000	20 000	20 000	-	-
Impostos e taxas	300	300	300	-	-
Encargos Financeiros	1 200	1 200	1 256	4,7	4,7
Aquisição de Bens de Capital	857 237	804 294	649 420	-24,2	-19,3
Total Despesa	10 784 388	10 581 521	10 654 975	-1,2	0,7

* Estimativa

As despesas previstas totalizam 10 654 975€, correspondendo a um decréscimo de 1,2% relativamente ao Orçamento proposto para o ano anterior e a um aumento de 0,7% quando comparado com a execução orçamental estimada para 31/12/2010.

Concorrem para estas variações as despesas com pessoal que registam um acréscimo de 1,4% (+3,6% quando comparado com a execução orçamental de 2010) e a contribuição para a Autoridade de Concorrência que regista um aumento de 2,7%, como resultado do aumento do orçamento da ERSE de 2008 para 2009. Por sua vez, as despesas de funcionamento e as despesas com a aquisição de bens de capital registam um decréscimo de 1,2% e 24,2 %, respectivamente.

O CC nota que na elaboração deste orçamento não foram ainda contempladas as normas previstas em sede de Orçamento de Estado para 2011, aplicadas às



entidades de regulação, supervisão ou controlo, nomeadamente no que se refere à redução remuneratória dos órgãos sociais e trabalhadores, proibição de progressões, restrições de admissões, agravamento da taxa do IVA, entre outras, o que poderá originar um aumento dos saldos de gerência em 2011.

4.2. Receitas

As receitas da ERSE têm origem nas contribuições das entidades concessionárias do transporte de energia eléctrica e do gás natural, conforme definido no n.º 3 do artigo 50.º dos Estatutos da ERSE. Estas contribuições integram o preço dos serviços pagos pelos consumidores de electricidade e do gás natural e estão afectas ao financiamento dos orçamentos da ERSE e da Autoridade da Concorrência, conforme disposto no n.º 2 do artigo 4.º dos Estatutos da ERSE e no Decreto-Lei n.º 30/2004, de 6 de Fevereiro, respectivamente.

As receitas previstas para cobertura dos custos orçamentados correspondem ao valor de 10 314 390€, a cargo dos consumidores de energia eléctrica e de gás natural, na proporção de 6 807 497€ pela entidade concessionária da rede de transporte de energia eléctrica e de 3 506 893€ pela entidade concessionária da rede de transporte de gás natural, ao que acresce 340 585€ proveniente de fundos comunitários.

O CC nota ainda, de acordo com o documento apresentado, que a ERSE anuncia a obtenção de um saldo de gerência previsional em 2010 de 926 189€ que resulta do saldo transitado em 2009 no montante de 2 878 299€ deduzido de 2 248 784€ a transferir para a receita geral do Estado, por força do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho (que será concretizado até ao final do ano de 2010, como é referido no documento em análise apresentado pelo CA da ERSE), adicionado do saldo de gerência previsional de 2010 no valor de 296 674€.



D. L. Gomes
8

Considerando que este saldo resulta fundamentalmente de uma sobre orçamentação das receitas, ainda que resultante da natural prudência da ERSE para evitar limitações financeiras, o CC recomenda, mais uma vez, uma especial atenção na orçamentação das despesas, de modo a evitar uma realização por defeito das mesmas, a qual conduz a um acumular desnecessário de saldos de gerência, na prática suportados pelos consumidores.

O CC aliás nota, se necessário, que de acordo com o próprio mecanismo de cálculo de receitas da ERSE, um eventual saldo negativo de gerência poderá ser recuperado no ano civil seguinte, no momento de cálculo dos proveitos do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN) e do Sistema Eléctrico Nacional (SEN).

4.3. Conformidade com a Circular Série A n.º 1360 da DGO

No cumprimento das normas da circular Série A n.º 1360 da DGO – “*Instruções para preparação do Orçamento do Estado para 2011*”, estão os serviços e fundos autónomos sujeitos à seguinte cativação no seu orçamento:

- 2,5% do total das verbas de funcionamento, identificados na rubrica 06.02.03 – Reserva.

No entendimento do CA da ERSE não foi considerada a constituição desta reserva por esta não se aplicar a uma entidade reguladora independente.

Importa reafirmar, tal como já o fizemos nos pareceres relativos aos Orçamentos anteriores, que não é esse o entendimento do Ministério das Finanças.

Verifica-se, aliás, que o parecer do Fiscal Único também salienta a não constituição desta reserva.

Neste sentido, o CC recomenda novamente que na preparação de Orçamentos futuros o CA da ERSE se oriente escrupulosamente pela legislação aplicável.

5. Conclusões

Atentas as considerações que antecedem e no pressuposto de que o CA da ERSE não deixará de atender as observações e recomendações formuladas no presente parecer, ou de justificar a sua inobservância, aquando do envio do mesmo ao Governo como elemento instrutório necessário à aprovação, o Conselho Consultivo, em sessão plenária do dia 16 de Novembro de 2010, no uso da competência que lhe é conferida pela norma contida na alínea a), do n.º 1, do artigo 43.º dos Estatutos da ERSE, delibera dar parecer favorável ao documento "Plano de Actividades e Orçamento 2011".

Lisboa, 16 de Novembro de 2010

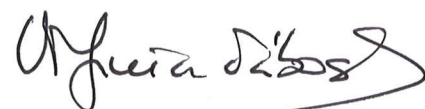
As Reladoras,



(Dr.ª Dulce Geadas)



(Dr.ª Paula Mota)



(Dr.ª Virgínia Táboas)

Presidente em exercício,



(Eng.º Bento de Moraes Sarmiento)